



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – SETC**

**PROCESSO N°** 91/2025-PREST-CONTAS-FUNDEMA  
**ENTIDADE** Fundo de Defesa do Meio Ambiente – **FUNDEMA**  
**GESTOR** Deborah Cristina de Andrade Menezes Dias  
**EXERCÍCIO FINANCEIRO** 2024

**RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**  
**PCAN° 09/2025/SETC**

Senhor Diretor,

Em atendimento à determinação de Vossa Senhoria, foi examinado o presente processo de Prestação de Contas do Fundo de Defesa do Meio Ambiente – **FUNDEMA**, referente ao exercício financeiro de 2024.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas e procedimentos de controle interno aplicáveis aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, consoantes disposições da Lei Estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995, do Art. 11 da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018, e aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade, cujos resultados são apresentados neste Relatório Técnico.

## **1 – DO ESCOPO DO TRABALHO**

Os exames foram realizados sobre a documentação constante no processo de Prestação de Contas Anual, em epígrafe, apresentado sob a responsabilidade dos Agentes citados no “Rol dos Responsáveis”, às fls.10 a 19 e 162 a 165, conforme o disposto no Art. 8º da Instrução Normativa N° 001/SETC/2024.

## **2 – DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

### **2.1 – Das formalidades do Processo de Prestação de Contas**

O Processo de Prestação de Contas Anual do FUNDEMA foi entregue nesta Secretaria de Estado da Transparência e Controle, em 28/02/2025, apresentado de forma digital através do e-DOC Sergipe, contendo inicialmente 152 páginas, numerado pelo sistema e-doc, com a nomenclatura de Sigla: GEFIN (folhas 1 a 151); conforme estabelece o Art. 6º, da Instrução



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – SETC**

Normativa Nº 001/SETC/2024, que dispõe sobre a organização dos processos de Prestação de Contas Anuais dos Órgãos do Poder Executivo do Estado de Sergipe.

## **2.2 – Dos responsáveis pela elaboração do Processo de Prestação de Contas**

O processo de Prestação de Contas do **FUNDEMA** foi elaborado sob a responsabilidade da Diretoria de Administração e Finanças – DAF, dentro das suas respectivas competências, consoantes disposições do Art. 7º, inciso I da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024.

O Rol de Responsáveis prescrito no item I, do Art. 85 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, citado no Art. 8º da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024 e no Art. 10, alínea “c” da mesma Instrução, consta às fls. 10 a 19 e 162 a 165, e os Decretos de Nomeação e Eventual Exoneração de Ordenadores de Despesa e dos demais Agentes Responsáveis pela Gestão Financeira e Patrimonial do Órgão, às fls. 20 a 32 e 166 a 168, conforme o Art. 10, alínea “c”, item 1 da IN nº 001/SETC/2024.

## **2.3 – Do Pronunciamento do Secretário**

O Pronunciamento da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas, Secretaria a qual o **FUNDEMA** está vinculada foi anexado na Prestação de Contas, à fl. 4, na forma do Anexo XVII, conforme estabelece o Art.10, letra a, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024, em atendimento ao disposto no item V, do art. 85, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

## **2.4 – Do Relatório de Atividades**

O “Relatório de Atividades”, emitido pelo titular da entidade, foi apresentado na Prestação de Contas, às fls. 6 a 9, contendo informações sobre a identificação, as unidades vinculadas à sua administração, os valores, a missão e a visão estratégica; bem como descreve sobre as principais ações e atividades executadas e os resultados alcançados, conforme estabelece o Art.10, letra “b”, da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024.

## **2.5 – Do Plano de Providências Permanente – PPP**



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – SETC**

O Anexo V – Plano de Providências Permanente – PPP, apresentado às fls. 33 e 36, demonstra as recomendações e/ou solicitações formuladas pela Secretaria de Estado da Transparência e Controle e pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe; bem como o resultado das respectivas providências adotadas pelo responsável desta entidade durante o período, conforme estabelece o Art.10, letra “d” da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024.

## **2.6 – Da Gestão Orçamentária e Financeira**

### **2.6.1 – Orçamento**

O Orçamento do Fundo de Defesa do Meio Ambiente – **FUNDEMA** para o exercício financeiro de 2023, foi aprovado pela Lei Orçamentária Anual – LOA nº 9.372, de 12 de janeiro de 2024, publicado no D.O.E. em 15/01/2024, com previsão de Receitas e fixação de Despesas no valor de **R\$ 27.090,00**, sendo esse valor referente a Recursos de Outras Fontes, conforme Orçamento Fiscal e da Seguridade Social: Quadro de Dotações por Órgão do Governo, Quadro de Especificação da Receita do Estado, às fls. 37 a 40.

### **2.6.2 – Alterações Orçamentárias**

De acordo com o “Demonstrativo dos Créditos Adicionais Abertos”, à fl. 41, não foram abertos créditos adicionais oriundos de anulações de dotações própria e de terceiros que provocou alterações em seu orçamento inicial; sendo possível observar no “Demonstrativo da Execução Orçamentária”, à fl. 46, conforme demonstrado no quadro a seguir:

<b>ITENS</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
A	Dotação Inicial	27.090,00
B	Créditos Adicionais	0,00
C	Dotação anulada	0,00
D	Dotação Atualizada (A+B-C)	27.090,00

### **2.6.3 – Receita**

#### **2.6.3.1 – Receita Orçada e Arrecadada**

Tomando-se por base o “Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada”, à fl. 44, verifica-se que, até o final do exercício, a Receita Orçada foi da ordem de **R\$ 27.090,00**, enquanto a Receita Arrecadada foi de **R\$ 52.054,42**, representando aproximadamente **92,15%** da



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – SETC**

receita orçada, configurando-se, dessa forma, um **superavit de arrecadação** da ordem de **R\$ 24.964,42**, conforme detalhado no quadro a seguir:

RECEITAS	ORÇADA	ARRECADADA	SALDO
RECEITAS CORRENTES	27.090,00	52.054,42	24.964,42
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>27.090,00</b>	<b>52.054,42</b>	<b>24.964,42</b>

## 2.6.4 – Despesa

### 2.6.4.1 – Despesa Autorizada e Realizada

Tomando-se por base o “Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada”, à fl. 43 verifica-se que, até o final do exercício, a despesa autorizada atingiu o valor de **R\$ 27.090,00**, não ocorrendo realização de despesa, configurando-se, dessa forma, uma **economia orçamentária** da ordem de **R\$ 27.090,00**, conforme detalhado no quadro a seguir:

DESPESAS	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESA REALIZADA	SALDO
DESPESAS CORRENTES	27.090,00	0,00	27.090,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>27.090,00</b>	<b>0,00</b>	<b>27.090,00</b>

### 2.6.4.2 – Restos a Pagar

No período, verificou-se que não houve inscrição de “Restos a Pagar Processados” e “Restos a Pagar Não Processados”, conforme os “Relatórios de Inscrição de Restos a Pagar”, à fl. 111 e 112.

## 2.6.5 – Dívida Flutuante

A “Demonstração da Dívida Flutuante” foi apresentada na Prestação de Contas, conforme estabelece o art. 10, letra e, item 7, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024, à fl. 47, com a informação de que não houve movimentação.

## 2.6.6 – Dívida Fundada

O “Demonstrativo da Dívida Fundada” foi apresentado às fls. 48 a 57, e registra que não houve movimentação.

## 2.6.7 – Publicidade Legal e Propaganda Institucional



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – SETC**

O “Demonstrativo Consolidado das Despesas com Publicidade Legal” efetuada para cumprimento da legislação, em Diários Oficiais e Jornais de Grande Circulação, foi apresentado na Prestação de Contas, na forma do Anexo VI da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024, às fls. 64 a 67, e registra que não houve movimento.

O “Demonstrativo Consolidado das Despesas com Propaganda Institucional” dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Fundo, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, foi apresentado na Prestação de Contas, na forma do Anexo VII da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024, à fls. 68 a 71, e registra que não houve movimento.

### 2.6.8 – Execução Orçamentária por Programa de Governo/Ação

O “Demonstrativo da Execução Orçamentária Por Programa de Governo/Ação” foi apresentado na Prestação de Contas, à fl. 72, conforme estabelece o art. 10, alínea e, item 13, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024; cuja análise da execução dos Programas de Governo da Entidade foi evidenciada da seguinte maneira:

PROGRAMA DE GOVERNO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	%	DESPESAS EMPENHADAS	%	EXECUÇÃO (%)
(F) 0044 – GESTÃO E PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE	27.090,00	100,00%	0,00	100,00%	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>27.090,00</b>	<b>100,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00%</b>	<b>0,00%</b>

## 2.7 – Das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público

### 2.7.1 – Balanço Orçamentário

O “Balanço Orçamentário” e seus anexos foram apresentados na Prestação de Contas, às fls. 73 a 76, conforme estabelece o Art. 10, alínea f, item 1, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024.

Do confronto entre o total da receita realizada e o total da despesa empenhada, verificou-se que a “Execução Orçamentária da Receita e da Despesa” apresentou **Superavit Orçamentário** da ordem de **R\$ 52.054,42** conforme demonstrado no quadro a seguir:



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – SETC**

ITENS	MOVIMENTAÇÃO	VALOR R\$
(+)	Receita Realizada	52.054,42
(-)	Despesa Empenhada	0,00
(=)	<b>Superavit/Deficit Orçamentário</b>	52.054,42

Da análise dos valores das receitas orçamentárias e das despesas realizadas, registrados no “Balanco Orçamentário”, verificou-se que estão em conformidade com os respectivos valores registrados no “Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada”, e no “Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada”.

Quanto ao superavit do exercício, registrado no “Balanco Orçamentário”, verificou-se que encontra em conformidade com o superavit de execução registrado na “Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas” (Anexo 1 da Lei Nº 4.320/64), à fl. 45.

No “**Demonstrativo da Execução dos Restos a Pagar Não Processados**”, à fl. 75, observou-se que não houve execução no exercício.

No “**Demonstrativo da Execução dos Restos a Pagar Processados**”, à fl. 76, observou-se que não houve execução no exercício.

#### 2.7.1.1 – Quocientes de análise do Balanco Orçamentário

Nesse item, foi efetuada a análise do “Balanco Orçamentário”, através da relação entre os valores totais das Receitas (Prevista e Arrecadada) e das Despesas (Autorizada e Executada), assim vejamos:

##### a) Quociente de Execução da Receita: Receita Arrecadada/Receita Prevista

Receita Arrecadada	52.054,42	<b>1,92</b>
Receita Prevista	27.090,00	

Este quociente demonstra que para cada **R\$ 1,00** de receita prevista, foi arrecadado a quantia de **R\$ 1,92**, gerando, ao final do exercício, um **superavit de arrecadação** da ordem de **R\$ 24.964,42**.

#### 2.7.2 – Balanco Financeiro



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – SETC**

O “Balanco Financeiro”, foi apresentado na Prestação de Contas, à fl. 77, conforme estabelece o Art. 10, alínea f, item 2, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024, ficando assim demonstrado:

BALANÇO FINANCEIRO (R\$)					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	52.054,42	15.314,93	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	193.527,04	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	193.527,04	0,00	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	193.527,04	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	312.475,41	297.160,48	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	558.056,87	312.475,41
<b>TOTAL</b>	<b>751.583,91</b>	<b>312.475,41</b>	<b>TOTAL</b>	<b>751.583,91</b>	<b>312.475,41</b>

Da análise do Balanco Financeiro, constatou-se o seguinte:

- a) O saldo para o exercício seguinte no valor de **R\$ 558.056,87**, encontra-se em conformidade com o saldo da conta “Caixa e Equivalente de Caixa”, registrado no Ativo Circulante, do Balanco Patrimonial, o qual foi decorrente da seguinte transação financeira:
- a.1) O somatório dos saldos das receitas orçamentárias, dos recebimentos extraorçamentários e das transferências financeiras recebidas, totalizou a quantia de **R\$ 439.108,50**, que adicionado ao saldo do exercício anterior de **R\$ 312.475,41**, gerou ingressos no total de **R\$ 751.583,91**; e
- a.2) O somatório dos saldos das despesas orçamentárias, dos pagamentos extraorçamentários e das transferências financeiras concedidas, totalizou a quantia de **R\$ 193.527,04** que subtraído do total dos ingressos registrado no item anterior, resultou no saldo para o exercício seguinte da ordem de **R\$ 558.056,87**.
- b) Do confronto entre as disponibilidades iniciais, no valor de **R\$ 312.475,41**, com as disponibilidades finais, no valor de **R\$ 558.056,87**, constatou-se uma **variação positiva** no exercício, no valor de **R\$ 245.581,46**.
- c) Não houve valores referentes às “Inscrições de Restos a Pagar Processados e Não Processados”, nos recebimentos extraorçamentários do Balanco Financeiro, estando em conformidade com os valores dos saldos para o exercício seguinte registrado no “Demonstrativo da Dívida Flutuante”.

### 2.7.2.1 – Quocientes de análise do Balanco Financeiro



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – SETC**

Nesse item, foi efetuada a análise do “Balanço Financeiro”, através da relação entre os valores totais das Receitas e das Despesas Executadas, assim vejamos:

**a) Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros:** Saldo que Passa para o Exercício Seguinte /Saldo do Exercício Anterior

Saldo para o exercício seguinte	558.056,87	<b>1,79</b>
Saldo do exercício anterior	312.475,41	

O Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros é maior que 1, isso significa que o saldo que passa para o exercício seguinte é maior do que o saldo do exercício anterior, demonstrando, dessa forma, a existência de uma **variação positiva** no exercício, no valor de **R\$ 245.581,46**.

### 2.7.3 – Balanço Patrimonial

O “Balanço Patrimonial” foi apresentado na Prestação de Contas, à fl. 78, conforme estabelece o Art. 10, alínea f, item 3, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024.

O Quadro Principal (Balanço Patrimonial) ficou assim demonstrado:

<b>BALANÇO PATRIMONIAL (R\$)</b>					
<b>ATIVO</b>			<b>PASSIVO</b>		
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
CIRCULANTE	558.056,87	312.475,41	CIRCULANTE	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	558.056,87	312.475,41
<b>TOTAL</b>	<b>558.056,87</b>	<b>312.475,41</b>	<b>TOTAL</b>	<b>558.056,87</b>	<b>312.475,41</b>

Da análise do Ativo e do Passivo do Balanço Patrimonial, constatou-se o seguinte:

- a) O Patrimônio Bruto, ou seja, o Ativo total, em 31/12/2024, atingiu a quantia de **R\$ 558.056,87**. Comparando-se ao exercício anterior, observa-se que houve um aumento de **R\$ 245.581,46**, o equivalente a aproximadamente 78,59%.
- b) O Ativo Circulante corresponde ao conjunto de bens e direitos realizáveis até 12 (doze) meses da data das demonstrações contábeis, alcançando, o valor total de **R\$ 558.056,87**.
- c) O Ativo Não Circulante corresponde ao conjunto de bens e direitos realizáveis após 12 (doze) meses da data das demonstrações contábeis, alcançando, não consta saldo no exercício.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – SETC**

d) No Passivo Circulante são classificadas as obrigações exigíveis até 12 (doze) meses da data das demonstrações contábeis. Não foram registradas obrigações no exercício, bem como não consta saldo do exercício anterior.

e) No Passivo Não Circulante são classificadas as obrigações exigíveis após 12 (doze) meses da data das demonstrações contábeis. Não foram registradas obrigações a longo prazo no exercício, bem como não consta saldo do exercício anterior.

f) Por fim, é possível observar a evolução do Patrimônio Líquido, demonstrado no quadro abaixo, cujo saldo em 31 de dezembro de 2024 apresentou o valor de **R\$ 558.056,87**, assim vejamos:

**DEMONSTRATIVO DO PATRIMONIO LÍQUIDO (R\$)**

Resultado do Exercício (A)	Resultados Acumulados anos Anteriores + Ajustes de anos Anteriores (B)	Resultados Acumulados (C)= (A-B)	Patrimônio Social e Capital Social (D)	Patrimônio Líquido(C+D)
230.548,47	324.444,49	554.992,96	3.063,91	558.056,87

O “**Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes**”, foi apresentado na Prestação de Contas, à fl. 79, conforme estabelece o Art. 10, alínea f, item 3b, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024, e registra um Saldo Patrimonial, nos termos da Lei nº 4.320/64, da ordem de **R\$ 558.056,87**, que confere com o valor do “patrimônio líquido” contabilizado no Balanço Patrimonial.

O “**Quadro das Contas de Compensação**”, foi apresentado na Prestação de Contas, à fl. 80, conforme estabelece o Art. 10, alínea f, item 3c, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024, e registra que não houve movimentação no período.

O “**Quadro do Superavit / Deficit Financeiro**”, foi apresentado na Prestação de Contas, à fl. 81, conforme estabelece o Art. 10, alínea e, item 3d, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024, e registra um Superavit Financeiro no valor de **R\$ 558.056,87**.

#### **2.7.4 – Demonstração das Variações Patrimoniais**

As “**Demonstrações das Variações Patrimoniais**” foram apresentadas na Prestação de Contas, às fls. 82 a 84, conforme estabelece o Art. 10, alínea f, item 4, da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – SETC**

No período, as “Demonstrações das Variações Patrimoniais”, apresentaram um **Resultado Patrimonial de R\$ 230.548,47**, conforme quadro a seguir:

<b>DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (R\$)</b>		
<b>TÍTULO</b>	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	230.548,47	15.314,93
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	0,00	0,00
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I-II)</b>	<b>230.548,47</b>	<b>15.314,93</b>

### 2.7.5 – Demonstração dos Fluxos de Caixa

A “Demonstração dos Fluxos de Caixa” foi apresentada na Prestação de Contas, às fls. 85 a 86, conforme estabelece o Art. 10, alínea f, item 5, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024.

No exercício, a “Demonstração dos Fluxos de Caixa” apresentou um aumento de caixa e equivalentes no valor de **R\$ 245.581,46**, conforme quadro a seguir:

<b>DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (R\$)</b>		
<b>FLUXOS DE CAIXA</b>	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	245.581,46	15.314,93
DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO (IV) = (I+II+III)</b>	<b>245.581,46</b>	<b>15.314,93</b>

### 2.7.6 – Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

As Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis foram apresentadas na Prestação de Contas, às fls. 87 a 100 e 160 a 161, conforme estabelece o Art. 10, alínea “f”, item 6, da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024.

## 2.8 – Demonstrativos da Gestão Patrimonial

### 2.8.1 – Das Disponibilidades financeiras

As disponibilidades financeiras apresentaram um saldo de **R\$ 558.056,87**, que se encontra contabilizado na conta “Caixa e Equivalente de Caixa”, do Ativo Circulante do Balanço Patrimonial, sendo suficiente para honrar o total dos compromissos registrados no Passivo



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – SETC**

Circulante no valor de **R\$ 0,00**, ocasionando, dessa forma, uma **suficiência financeira** da ordem de **R\$ 558.056,87**, conforme demonstrado no quadro a seguir:

<b>Itens</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Valor R\$</b>
(+)	Caixa e Equivalente de Caixa	558.056,87
(-)	Passivo Circulante	0,00
=	<b>Resultado</b>	<b>558.056,87</b>

*Fonte: i-gesp/SEFAZ*

Do exame dos extratos de todas as contas bancárias, do mês de dezembro/2024, e respectivas Conciliações, às fls. 101 a 110 e 155 a 159, constatou-se que os saldos bancários se encontram devidamente atualizados, cuja exatidão ficou evidenciada pela conciliação das contas com os respectivos extratos; como também, pela conformidade entre o somatório dos saldos contábeis, registrados nas conciliações, com o valor das disponibilidades contabilizado na conta “Caixa e Equivalente de Caixa”, do Ativo Circulante, do Balanço Patrimonial.

### **2.8.2 – Do Almoxarifado**

Os “Demonstrativo Sintético dos Materiais Movimentados no Almoxarifado”, à fl. 113 e “Inventário Físico dos Materiais do Almoxarifado”, fl. 114, foram apresentados nesta Prestação de Contas na forma dos Anexos VIII e IX da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024, registra-se que não houve movimentação, conforme “Termo de Conferência de Material Existente no Almoxarifado”, fl. 117, e com o saldo contabilizado na conta “Estoques”, do Ativo Circulante, do “Balanço Patrimonial”.

### **2.8.3 – Dos Bens Móveis e Imóveis**

Os “Demonstrativo Analítico dos Bens Móveis e Imóveis Adquiridos”, às fls. 119 a 121, foram apresentados nesta Prestação de Contas na forma dos Anexos X e XI da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024, contendo a informação que não houve movimentação.

Os “Demonstrativos Analíticos dos Bens Móveis e Imóveis Alienados”, às fls. 124 e 127, foram apresentados nesta Prestação de Contas nas formas dos Anexos XX e XXI da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024, e registram que não houve movimentação.

O valor total dos bens móveis e imóveis registrados no “Demonstrativo Sintético dos Bens Móveis e Imóveis”, à fl. 129, e registram que não houve movimentação.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – SETC**

## **2.9 – Demonstrativos do Relacionamento com Entidades Públicas e Privadas**

### **2.9.1 – Contratos, Convênios, Termos de Parceria ou Ajustes Firmados no Exercício**

O Demonstrativo Analítico dos Contratos, Convênios, Termos de Parceria ou Ajustes Firmados (Concedidos) foi apresentado na forma do Anexo XIII da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024, à fl. 132, e registra que não houve movimentação.

O Demonstrativo Analítico dos Contratos, Convênios, Termos de Parceria ou Ajustes Firmados (Recebidos) foi apresentado na forma do Anexo XIV da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024, à fl. 135, e registra que não houve movimentação.

### **2.9.2 – Auxílios, Subvenções e Doações no Exercício**

O Demonstrativo Analítico dos Auxílios, Subvenções e Doações (Concedidos e recebidos), foi apresentado na forma do Anexo XV e XVI da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024, às fls. 138 e 140, com a informação de que não houve movimentação.

## **2.10 – Outros Demonstrativos**

### **2.10.1 – Da Declaração de Renda**

A Declaração da respectiva Unidade de Recursos Humanos, contendo cópia anexa da documentação de Declarações de Bens e Rendas do Gestor referente ao exercício de 2024, anual calendário 2023, foram anexados ao processo de Prestação de Contas, às fls. 142 a 144, conforme estabelece o Art.10, letra “i”, item “1”, da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024.

### **2.10.2 – Dos Suprimentos de Fundos**

Consta no processo de Prestação de Contas Anual a “Declaração” emitido pelo responsável, às fls. 145 a 147, que informa a inexistência de pendências de prestação de contas de Suprimentos de Fundos consoante disposto no Art. 10, letra “i”, item “2”, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024.

## **3 – DAS INCONSISTÊNCIAS**



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – SETC**

Durante os trabalhos de exame deste processo de Prestação de Contas, constatou-se inconsistências formais e/ou materiais, as quais foram encaminhadas para o Gestor responsável, por meio da Diligência nº 26/2025/SETC, cujo atendimento pelo Agente Responsável foi suficiente para saná-las

#### **4 – DA CONCLUSÃO**

Do exame da documentação constante no processo da Prestação de Contas do Fundo de Defesa do Meio Ambiente – **FUNDEMA**, contendo 170 folhas numeradas pelo sistema e-doc, fls. 01 a 168, apresentada sob a responsabilidade da Agente Responsável supracitada, verificou-se que, as informações constantes desta Prestação de Contas Anual, tanto em termos de conteúdo quanto de forma, atendem às exigências da Lei Orgânica nº 205, de 06 de julho de 2011, da Resolução TCE/SE nº 270/2011 (Regimento Interno do TCE/SE), da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024, da Lei nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000.

Considerando, por fim, os fatos demonstrados neste Relatório Técnico de Análise da Prestação de Contas Anual, conclui-se que os atos de Gestão expressam, com base na documentação apresentada pelo Gestor, os registros efetuados e a exatidão das demonstrações contábeis, bem como a observância dos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade.

Em face do exposto, opina-se pela emissão de Parecer **REGULAR** sobre o Processo de Prestação de Contas Anual do **FUNDEMA**, referente ao exercício.

É o Relatório.

Aracaju/SE, 22 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** HELIO SABINO JOSE RIBEIRO CHAVES  
Data: 24/04/2025 11:37:43-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Hélio Sabino José Ribeiro Chaves**  
Contador  
CRC/SE - 6361/O-6

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 9T4P-D8W5-BP6M-AGD8



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/05/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- HELIO SABINO JOSE RIBEIRO CHAVES 24/04/2025 11:37:43 (Certificado Digital)